

Lei nº 15/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam revogados os Artigos 1º das Leis nºs- 45/59, 48/59 e 49/59.

Artº 2º - Poderão ser usados por quaisquer clubes esportivos determinados.

Artº 3º - Fica reservado a Municipalidade o domínio dos terrenos cedidos para clubes desportivos, isentando-os do imposto territorial urbano.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 1º de fevereiro de 1960

[Assinatura]
 Prefeito Municipal
 Orestes Pinhal
 Secretário

Lei nº 16/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

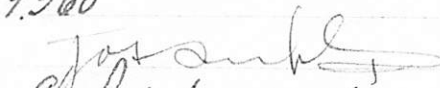
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Paraná, de dois lotes urbanos, para construção de uma cadeia pública, em o Distrito de Hervira, neste Município.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de -

sua publicação.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonanjinhas do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960


Prefeito Municipal
Cristóvão Brandão
Secretário

Lei nº 17/60.-

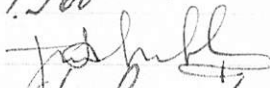
A Câmara Municipal de Bonanjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender da importância de R\$ 22.828,40 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para pagamento de despesas da bolsa do rio Cavenasso, em Porto da Primavera deste Município, e que será executado pela rubrica ou verba 8-82-3 a) do orçamento vigente.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonanjinhas do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960


Prefeito Municipal
Cristóvão Brandão
Secretário